

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

15.02.2016

ÀS 09:45 Horas

Ass.: 

PROCESSO: 06/2016

PROTOCOLO: 142/2016

AUTOR: MESA DIRETORA BIÊNIO 2015/2016

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES
CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 06/2016, que CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, exara o seguinte parecer:

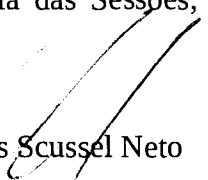
De acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 171, da Lei nº 11.784, de 22-9-2008 que deu nova redação ao art. 15, da Lei nº 10.887, 18-6-2004, Portaria MPS nº 402, de 10-12-2008 (disciplina a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos) e Orientação Normativa SPS nº 02, de 31-3-2009, os proventos de aposentadoria e pensões que não possuem paridade deverão ser reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Conforme a legislação vigente acima referida, o Município não poderá conceder reajuste superior ao concedido aos benefícios do Regime Geral, sendo vedada a aplicação de qualquer outro índice de reajuste.

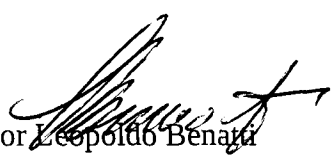
Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.

Portanto, diante do exposto, o parecer desta comissão é **favorável**.

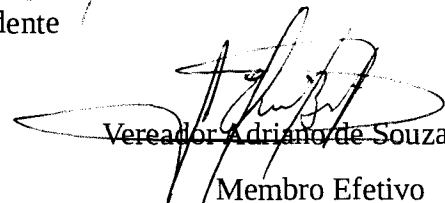
Sala das Sessões, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.


Vereador Moisés Scussel Neto

Presidente


Vereador Leopoldo Benatti

Vice-Presidente


Vereador Adriano de Souza Nunes

Membro Efetivo